



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE MATEMÁTICA - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO
ATA Nº 07/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA/DAM

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte, às dez horas, conforme Artigo 1º da Resolução nº 191, de 22 de abril de 2020, iniciou-se a reunião ordinária convocada pelo Vice -Chefe do Departamento de Matemática, conduzida pelo Professor Jackson Itikawa, realizada de maneira remota, na presença dos Conselheiros: Adeilton Fernandes da Costa, Flávio Batista Simão, Jackson Itikawa, Kátia Sebastiana Carvalho dos Santos Farias, Maria das Graças Viana de Sousa, Maiara Beckman Barbosa, Marcelo Vergotti, Norton Roberto Caetano, Rafael Ferreira da Silva, Tomas Daniel Menendez Rodrigues, Thiago Ginez Velanga Moreira, Carlos Maurício de Sousa. O Presidente declarou aberta a reunião ordinária e explicou as regras de participação dos professores com relação ao tempo estipulado.. **Pauta única. 1) apresentação do relatório** intitulado ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE ENSINO REMOTO EMERGENCIAL com os resultados obtidos na pesquisa de inclusão digital dos discentes do Curso de Matemática, realizado pelo NDE, constante em anexo a esta Ata. A apresentação do relatório foi feita pelo Prof. Jackson Itikawa. **Discussão:** Após a apresentação do relatório os professores discutiram aspectos, tais como: a) oferta das condições para realização do ensino remoto (equipamentos de som, computadores, internet, espaço adequado, cursos de capacitação para os professores), e ainda, os acordos firmados com os alunos no início do semestre considerando aulas presenciais. **Decisão: 2) deliberação** do Conselho do DMAT a respeito do ensino remoto emergencial em relação aos estudantes do curso de licenciatura plena em matemática. O presidente colocou em votação as duas propostas do relatório do NDE. **Alternativa 1** Adesão voluntária ao ensino remoto emergencial tanto de alunos quanto de professores, até o encerramento das medidas sanitárias relacionadas ao coronavírus. Nesse contexto, as disciplinas a serem oferecidas serão aquelas que estavam sendo ministradas no primeiro semestre de 2020, desde que permitido pela legislação vigente nas condições da pandemia. Essa alternativa deve ser considerada, desde que a Universidade Federal de Rondônia e o Governo Federal, ofereçam as condições mínimas para a realização do ensino remoto. **Alternativa 2** -Manter a suspensão do calendário acadêmico 2020 até o encerramento das medidas sanitárias relacionadas ao coronavírus. Cada professor votou no Chat pelas alternativas 1 ou 2. Após a votação, e realizada a contagem dos votos, **do total de doze votantes nove professores votaram pela alternativa 2 e três professores votaram na alternativa 1.** Dessa forma, **a decisão do conselho do DMAT é por manter a suspensão do calendário acadêmico 2020 até o encerramento das medidas sanitárias relacionadas ao coronavírus. Aprovado por unanimidade.** Nada mais havendo a tratar foi lavrada por mim, Kátia Sebastiana Carvalho dos Santos Farias a presente ata e assinada pelos demais conselheiros.



Documento assinado eletronicamente por **KATIA SEBASTIANA CARVALHO DOS SANTOS FARIAS, Docente**, em 29/07/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GINEZ VELANGA MOREIRA, Docente**, em 29/07/2020, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ITIKAWA, Docente**, em 29/07/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TOMAS DANIEL MENENDEZ RODRIGUEZ, Docente**, em 29/07/2020, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADEILTON FERNANDES DA COSTA, Docente**, em 30/07/2020, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAIARA BECKMAN BARBOSA, Membro de Comissão**, em 30/07/2020, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERREIRA DA SILVA, Docente**, em 30/07/2020, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VERGOTTI, Membro de Comissão**, em 30/07/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO BATISTA SIMAO, Docente**, em 30/07/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MAURICIO DE SOUSA, Docente**, em 30/07/2020, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NORTON ROBERTO CAETANO, Docente**, em 30/07/2020, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EUDES BARROSO JUNIOR, Docente**, em 31/07/2020, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRACAS VIANA DE SOUSA, Docente**, em 31/07/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0464751** e o código CRC **8C6260F0**.
